



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 2.269 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O orçamento do município de Conceição da Barra, referente ao exercício de 2006, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 174, da Lei Orgânica do município de Conceição da Barra, e na Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV - as disposições concernentes à dívida pública do município;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2006 estão estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009, devendo ser observadas as diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão precedência na alocação de recursos no orçamento de 2006.

**§ 1º.** Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

- I. contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no município;
- II. promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 2.269/05.....fl. 02

III. promover programas de alfabetização e de educação continuada para jovens e adultos;

IV. ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma resolutiva e humanizada, proporcionando atendimento igualitário na sede e nos distritos;

V. garantir atendimento prioritário a idosos, gestantes e recém-nascidos;

VI. promover ações preventivas de segurança, integrando-se às demais esferas de governo nas ações de segurança pública;

VII. estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

VIII. estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;

IX. promover o desenvolvimento do potencial econômico do município de Conceição da Barra, a partir da identificação de suas potencialidades, do desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;

X. promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

XI. estimular a micro e pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no município;

XII. propiciar aos pequenos agricultores e pescadores artesanais condições de sustentabilidade em suas atividades;

XIII. promover o incremento da qualidade de vida no interior do município, através de intervenções na infra-estrutura da área rural;

XIV. promover a qualidade ambiental e urbanística, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano, com atenção especial à recuperação da orla do município;

XV. promover a regularização fundiária e a melhoria das condições de vida da população residente nas áreas urbana e rural;

XVI. promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

XVII. propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre e o ciclista;

XVIII. promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da administração municipal;

XIX. promover a valorização dos servidores municipais oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;

XX. garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

XXI. fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público;

§ 2º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 2.269/05.....fl. 03

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são aqueles constantes do projeto de lei do Plano Plurianual 2006-2009.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A reserva de contingência, prevista no artigo 15 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Lei nº 2.269/05.....fl. 04

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, a sub-função, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e demais entidades em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 175 da Lei Orgânica municipal e no artigo 22, da Lei 4.320/64, sendo composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receitas e despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 2.269/05.....fl. 05

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e

X - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro 2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI**  
**ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 7º.** O orçamento do Município para o exercício de 2006 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a retomada da capacidade própria de investimento, assegurando ainda o controle social e a transparência na execução do orçamento:

**Parágrafo único.** Os processos de elaboração e definição do projeto de lei orçamentária para 2006 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas e sua efetiva participação nas mesmas.

**Art. 8º.** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2006.

**Art. 9º.** Na programação da despesa, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Art. 10.** Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

**Art.11.** Observadas as prioridades dispostas no artigo 2º, somente serão incluídos no projeto de lei orçamentária novos investimentos e despesas de caráter continuado, pelas Administrações Direta e Indireta, se:

I - forem atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada à contrapartida de operações de crédito ou recursos federais e estaduais;

II - existirem ações que assegurem a manutenção desses investimentos no projeto de lei do plano plurianual (2006-2009).



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 2.269/05.....fl. 06

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar alterações e adequações em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, a fim de conferir maior eficiência ao Poder Público.

**Art. 13.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações orçamentárias, nos termos da Lei n 4.320/64.

**Art. 14.** A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 1% (hum por cento), da receita corrente líquida estimada.

**Art. 15.** A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Art. 16.** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário Municipal de Finanças.

**Parágrafo único** - As alterações, para os efeitos do caput deste artigo, compreendem exclusivamente, a transferências de saldos orçamentários.

**Art. 17.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 18.** No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

§2º As despesas que constituem obrigações legais e constitucionais do município ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo.

**Art. 19.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Lei nº 2.269/05.....fl. 07

**Art. 20.** O projeto de lei orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar 101/00.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2005, projetada para o exercício de 2006, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 22.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

**Art. 23.** Fica excluída da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 24.** A estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

**Art. 25.** Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Lei nº 2.269/05.....fl. 08

**Parágrafo único.** As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados a Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 26.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade, deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo único.** A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 28.** A alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, devendo o Poder Executivo realizar estudos para a criação de sistema adequado para tanto.

**Art. 29.** Caso o projeto de lei orçamentária de 2006 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§1º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§2º** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

**§3º** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Conceição da Barra - PREVICOB;
- III - serviço da dívida;





**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Lei nº 2.269/05.....fl. 09

**IV** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**V** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

**VI** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

**VII** - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2006 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2006;

**VIII** - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

**Art. 30.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2005 poderão ser reabertos no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2006 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 31.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do orçamento municipal.

**Art. 32.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 33.** Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 34.** Por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária o Poder Executivo Municipal obrigatoriamente deverá observar o seguinte:

**I** - A Proposta Parcial encaminhada pelo Poder Legislativo, em todos os seus termos, ressalvada a hipótese de inobservância ao limite tratado na Emenda Constitucional que fixa os gastos com o referido poder;

**II** - As alterações, desde que legítimas, introduzidas no Plano Plurianual de Investimentos apreciado e encaminhado pela Câmara Municipal;

**III** - Demonstrativo de Projetos selecionados em reunião pública comunitária, em atendimento ao orçamento participativo.

**Art. 35.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**


---

Lei nº 2.269/05.....fl. 10

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

  
Fledson Dias Messias  
**Chefe de Gabinete**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Lei nº 2.269/05.....fl. 11

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Art. 4º Lei Complementar 101/2000**

**§ 1º METAS ANUAIS, RELATIVAS A RECEITA, DESPESA, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (VALORES CORRENTE E CONSTANTE);**

**§ 2º, I AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR;**

**§ 2º, II MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO;**

**§ 2º, III EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO; DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;**

**§ 2º, IV AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA;**

**§ 2º, V DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**  
**2006**

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007			2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	32.100.000,00	30.817.972,00	16,05%	32.812.593,00	30.314.664,63	15,75%	34.270.789,00	30.446.685,32	15,83%
Receitas Não-Financeiras (I)	31.776.401,00	30.507.297,43	15,89%	32.466.981,00	29.995.363,08	15,59%	33.899.975,00	30.117.248,58	15,66%
Despesa Total	32.100.000,00	30.817.972,00	16,05%	32.812.593,00	30.314.664,63	15,75%	34.270.789,00	30.446.685,32	15,83%
Despesas Não-Financeiras (II)	31.440.000,00	30.157.972,00	15,72%	32.149.593,00	29.702.136,92	15,43%	33.605.789,00	29.855.889,30	15,52%
Resultado Primário (I – II)	336.401,00	349.325,43	0,17%	317.388,00	293.226,16	0,15%	294.186,00	261.359,28	0,14%
Resultado Nominal	-940.000,00	-902.457,76	-0,47%	-950.000,00	-877.679,23	-0,46%	-800.000,00	-710.732,05	-0,37%
Dívida Pública Consolidada	8.376.125,01	8.041.594,67	4,19%	7.476.125,01	6.906.989,11	3,59%	6.676.125,01	5.931.170,05	3,08%
Dívida Consolidada Líquida	8.376.125,01	8.041.594,67	4,19%	7.476.125,01	6.906.989,11	3,59%	6.676.125,01	5.931.170,05	3,08%

FONTE: Taxa de Inflação: LDO do Governo Federal

PIB: IPES



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**



**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2006**

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2004 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2004 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	-	-	-	-	-	-
Receita Não-Financeira (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	-	-	-	-	-	-
Despesa Não-Financeira (II)	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I-II)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

FONTE:

**OBS.: Demonstrativo restrito àqueles que tenham elaborado Metas fiscais para exercícios orçamentários anteriores ao exercício de 2005.**



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2006

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Não-Financeiras (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Não-Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Não-Financeiras (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Não-Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

OBS.: Demonstrativo restrito àqueles que tenham elaborado Metas fiscais para exercícios orçamentários anteriores ao exercício de 2005.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2006**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2004</b>	<b>%</b>	<b>2003</b>	<b>%</b>	<b>2002</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	6.891,11	100,00	(2.932.707,96)	100,00	(1.254.261,38)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6.891,11</b>	<b>100,00</b>	<b>(2.932.707,96)</b>	<b>100,00</b>	<b>(1.254.261,38)</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2004</b>	<b>%</b>	<b>2003</b>	<b>%</b>	<b>2002</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	1.153.857,68	100,00	217.123,93	100,00	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.153.857,68</b>	<b>100,00</b>	<b>217.123,93</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE:

- Balanços Gerais do Município
- Balanços Gerais do Instituto de Previdência



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**



**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2006**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2004</b> A	<b>2003</b> D	<b>2002</b>
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2004</b> B	<b>2003</b> E	<b>2002</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-		-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(C) = (A-B)+(F)	(F) = (D-E)+(G)	(G)
	-	-	-

FONTE:

Anexo 2 dos Balanços Gerais

Anexo XIV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Obs.: O município não alienou bens nos exercícios de 2002, 2003 e 2004.





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2006

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2003	2004
RECEITAS CORRENTES	-	101.430,83	442.171,36
Receita de Contribuições	-	93.451,72	359.876,86
Pessoal Civil	-	93.451,72	359.876,86
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	7.979,11	82.294,50
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	115.693,10	494.562,39
Contribuição Patronal do Exercício	-	115.693,10	494.562,39
Pessoal Civil	-	115.693,10	494.562,39
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>-</b>	<b>217.123,93</b>	<b>936.733,75</b>



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2006

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2003	2004
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>	-	<b>217.123,93</b>	<b>936.733,75</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	<b>217.123,93</b>	<b>1.153.857,68</b>

FONTE:

Balancos Gerais do Instituto



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS**  
**2006**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERC.	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE REC. P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2003	115.693,10	93.451,72	-	209.144,82	-
2004	494.562,39	359.876,86	-	854.439,25	-
2005	549.956,63	355.918,23	-	905.874,86	-
2006	551.077,81	356.643,84	-	907.721,65	-
2007	552.259,07	357.408,32	-	909.667,39	-
2008	559.655,86	362.195,34	-	921.851,20	-
2009	564.845,51	365.553,95	-	930.399,46	-
2010	564.431,48	365.286,00	-	929.717,48	-
2011	566.991,43	366.942,74	-	933.934,17	-
2012	572.309,16	370.384,24	-	942.693,40	-
2013	575.134,79	372.212,91	970.815,30	(23.467,60)	23.467,60
2014	571.508,31	369.865,95	1.062.720,76	(121.346,50)	121.346,50
2015	570.244,20	369.047,84	1.154.084,69	(214.792,65)	214.792,65
2016	592.265,84	383.299,70	1.439.116,43	(463.550,89)	463.550,89
2017	566.364,06	366.536,71	1.367.770,10	(434.869,33)	434.869,33
2018	558.714,80	361.586,30	1.490.043,67	(569.742,57)	569.742,57
2019	556.535,69	360.176,04	1.628.931,06	(712.219,33)	712.219,33
2020	551.837,10	357.135,22	1.780.011,10	(871.038,78)	871.038,78
2021	552.470,06	357.544,87	1.925.622,28	(1.015.607,35)	1.015.607,35
2022	549.001,30	355.299,97	2.060.927,04	(1.156.625,77)	1.156.625,77
2023	546.361,07	353.591,28	2.188.079,86	(1.288.127,51)	1.288.127,51
2024	543.087,02	351.472,40	2.312.471,75	(1.417.912,33)	1.417.912,33
2025	542.931,06	351.371,46	2.436.387,09	(1.542.084,57)	1.542.084,57
2026	541.435,45	350.403,54	2.545.280,25	(1.653.441,26)	1.653.441,26
2027	537.331,41	347.747,51	2.645.884,82	(1.760.805,90)	1.760.805,90
2028	531.092,79	343.710,02	2.737.193,94	(1.862.391,13)	1.862.391,13
2029	530.443,81	343.290,02	2.814.574,39	(1.940.840,56)	1.940.840,56
2030	524.892,36	339.697,27	2.883.347,95	(2.018.758,32)	2.018.758,32
2031	519.738,69	336.361,94	2.941.742,75	(2.085.642,12)	2.085.642,12
2032	513.966,80	332.626,51	3.000.479,33	(2.153.886,02)	2.153.886,02
2033	510.443,85	330.346,55	3.055.172,06	(2.214.381,66)	2.214.381,66
2034	504.844,39	326.722,72	3.106.624,74	(2.275.057,63)	2.275.057,63
2035	500.440,26	323.872,47	3.141.750,25	(2.317.437,52)	2.317.437,52
2036	495.770,85	320.850,54	3.165.397,56	(2.348.776,17)	2.348.776,17
2037	489.586,26	316.848,04	3.174.165,96	(2.367.731,66)	2.367.731,66
2038	483.842,22	313.130,63	3.162.359,46	(2.365.386,61)	2.365.386,61
2039	477.221,66	308.845,98	3.131.814,09	(2.345.746,45)	2.345.746,45
2040	456.631,40	295.520,47	3.087.425,63	(2.335.273,76)	2.335.273,76

FONTE:

Calculo Atuarial do Instituto



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2006**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribui	2006	2007		2008
Incubadora de Empresas	ISS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	Intensificar fisc.ISS
Incubadora de Empresas	IPTU	5.000,00	6.000,00	7.000,00	Intensificar fisc.IPTU
-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>	<b>61.000,00</b>	<b>67.000,00</b>	-

**FONTE:** Secretaria de Finanças

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2006**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto - 2006</b>
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	-

FONTE: Secretaria de Finanças

O Município não obteve Aumento Permanente da Receita gerado pela elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio Ente.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

1112.02.00.00 Imposto s/ a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	140.665,02	-
Valor Arrecadado 2003	107.700,61	(23,43)
Valor Arrecadado 2004	90.566,84	(15,91)
Valor Orçado 2005	203.000,00	124,14
Meta Anual <b>2006</b>	<b>154.935,00</b>	(23,68)
Meta Anual 2007	165.657,00	6,92
Meta Anual 2008	179.224,00	8,19

NOTAS:

A meta estipulada para esta receita foi prevista levando em conta a expectativa da intensificação da fiscalização tributária municipal, baseando-se na arrecadação de 2004 e nos princípios de justiça fiscal.

Os valores estimados para os anos seguintes foram calculados com base na projeção da inflação para os respectivos exercícios.

1112.04.31.00 Imposto de Renda Retido s/ os rendimentos do Trabalho

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	328.526,60	-
Valor Arrecadado 2003	371.833,15	13,18
Valor Arrecadado 2004	351.708,95	(5,41)
Valor Orçado 2005	458.000,00	30,22
Meta Anual <b>2006</b>	<b>432.422,00</b>	(5,58)
Meta Anual 2007	462.346,00	6,92
Meta Anual 2008	500.212,00	8,19



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

**1112.08.00.00** Imposto s/ transmissão "Inter Vivos" - ITBI

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	37.729,65	-
Valor Arrecadado 2003	89.973,94	138,47
Valor Arrecadado 2004	200.000,33	122,29
Valor Orçado 2005	46.000,00	(77,00)
Meta Anual <b>2006</b>	<b>80.000,00</b>	73,91
Meta Anual 2007	85.536,00	6,92
Meta Anual 2008	92.541,00	8,19

**1113.05.00.00** Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	1.337.961,88	-
Valor Arrecadado 2003	1.409.418,88	5,34
Valor Arrecadado 2004	1.610.261,38	14,25
Valor Orçado 2005	1.630.000,00	1,23
Meta Anual <b>2006</b>	<b>1.717.183,00</b>	5,35
Meta Anual 2007	1.836.012,00	6,92
Meta Anual 2008	1.986.381,00	8,19

**NOTAS:**

Seguindo os mesmos critérios do IPTU.

**1120.00.00.00** Taxas

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	389.335,82	-
Valor Arrecadado 2003	85.172,28	(78,12)
Valor Arrecadado 2004	75.728,47	(11,09)
Valor Orçado 2005	174.000,00	129,77
Meta Anual <b>2006</b>	<b>186.458,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	199.361,00	6,92
Meta Anual 2008	215.689,00	8,19



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO

1210.29.00.00 Receita de Contribuições

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	-	-
Valor Arrecadado 2003	1.092.551,72	-
Valor Arrecadado 2004	135.999,97	(87,55)
Valor Orçado 2005	1.330.000,00	877,94
Meta Anual 2006	<b>1.425.228,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	1.523.854,00	6,92
Meta Anual 2008	1.648.658,00	8,19

RECEITA PATRIMONIAL

1325.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	78.237,76	-
Valor Arrecadado 2003	218.066,96	-
Valor Arrecadado 2004	102.439,54	-
Valor Orçado 2005	162.000,00	58,14
Meta Anual 2006	<b>173.599,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	185.612,00	6,92
Meta Anual 2008	200.814,00	8,19

NOTAS:

Os rendimentos são receita auferidas devido a aplicação de recursos no mercado financeiro. Sendo assim, com a política de não se gastar mais do que se arrecada, a previsão é ter dinheiro em caixa, podendo assim aplicar parte dele.





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.01.02.00 Cota-Parte de Participação dos Municípios - FPM

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	4.458.707,15	-
Valor Arrecadado 2003	4.658.960,15	4,49
Valor Arrecadado 2004	5.157.428,53	10,70
Valor Orçado 2005	6.540.000,00	26,81
Meta Anual 2006	<b>7.008.264,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	7.493.236,00	6,92
Meta Anual 2008	8.106.932,00	8,19

NOTAS:

A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. Mesmo assim, estimou-se um aumento de arrecadação bastante conservador, considerando apenas esses dois índices.

1721.01.05.00 Cota-parte do Imposto s/ a Propriedade Rural - ITR

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	29.392,81	-
Valor Arrecadado 2003	46.502,96	58,21
Valor Arrecadado 2004	54.166,34	16,48
Valor Orçado 2005	9.000,00	(83,38)
Meta Anual 2006	<b>50.000,00</b>	455,56
Meta Anual 2007	47.226,00	(5,55)
Meta Anual 2008	51.094,00	8,19

NOTAS:

Considerando a instabilidade no valor arrecadado, tomamos por base o valor arrecadado em 2004, corrigido pela meta de inflação dos respectivos exercícios.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA**

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

**1721.01.12.00 Cota-parte do Imposto s/ Produto Ind. - Estado Export. Prod. Ind.**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	164.003,05	-
Valor Arrecadado	2003	139.690,68	(14,82)
Valor Arrecadado	2004	214.973,86	53,89
Valor Orçado	2005	256.000,00	19,08
Meta Anual	<b>2006</b>	<b>274.330,00</b>	7,16
Meta Anual	2007	293.314,00	6,92
Meta Anual	2008	317.336,00	8,19

**NOTAS:**

Apesar da boa variação apresentada de 2003 para 2004, a tendência em 2005 é manter-se na base dos valores arrecadados em 2004.

Sendo assim, atualizamos a meta de 2005 para os exercícios seguintes, com base nas metas da inflação para estes exercícios.

**1721.09.01.00 Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-LC n. 87/96**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	330.285,84	-
Valor Arrecadado	2003	423.633,05	28,26
Valor Arrecadado	2004	323.607,36	(23,61)
Valor Orçado	2005	400.000,00	23,61
Meta Anual	<b>2006</b>	<b>342.912,00</b>	(14,27)
Meta Anual	2007	380.000,00	10,82
Meta Anual	2008	411.122,00	8,19

**NOTAS:**

A transferência do ICMS/Desoneração proveniente da LC 87/96, tem seu valor mensal fixo durante o exercício, atingindo assim uma arrecadação em 2005 de R\$ 324.694,44, permanecendo praticamente igual ao exercício de 2004.

Sendo assim estimamos a arrecadação dos exercícios seguintes c/ base na arrecadação dos anos anteriores atualizando-os pelas metas da inflação para os próximos exercícios.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

**1721.09.99.00 Demais Transferências da União**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	-	-
Valor Arrecadado 2003	-	-
Valor Arrecadado 2004	1.387.785,75	-
Valor Orçado 2005	1.295.000,00	-
Meta Anual <b>2006</b>	<b>387.722,00</b>	(70,06)
Meta Anual 2007	414.552,00	6,92
Meta Anual 2008	448.504,00	8,19

**1721.33.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	1.228.162,56	-
Valor Arrecadado 2003	1.388.061,09	13,02
Valor Arrecadado 2004	1.711.677,70	23,31
Valor Orçado 2005	2.046.000,00	19,53
Meta Anual <b>2006</b>	<b>2.192.494,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	2.344.215,00	6,92
Meta Anual 2008	2.536.206,00	8,19

**NOTAS:**

O crescimento expressivo das transferências de recursos do SUS até o ano de 2004 decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.

Para o período compreendendo 2006, 2007 e 2008 foi projetada uma evolução dessa receita considerando a manutenção da política de ampliação, com base nos valores arrecadados até o mês de março de 2005.

**1721.34.00.00 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	196.500,56	-
Valor Arrecadado 2003	23.400,00	-
Valor Arrecadado 2004	64.496,60	175,63
Valor Orçado 2005	54.000,00	(16,27)
Meta Anual <b>2006</b>	<b>57.866,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	61.870,00	6,92
Meta Anual 2008	66.937,00	8,19



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

**1721.35.00.00 Transf. Recursos do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	159.631,24	-
Valor Arrecadado 2003	-	-
Valor Arrecadado 2004	-	-
Valor Orçado 2005	120.000,00	-
Meta Anual <b>2006</b>	<b>128.592,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	137.491,00	6,92
Meta Anual 2008	148.752,00	8,19

**NOTAS:**

As transferências destas autarquias federais são provenientes de programas, como PETI, PNAE, PDDE, entre outros, em cotas mensais fixas.

**1722.01.01.00 Cota-parte do ICMS**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	4.734.155,52	-
Valor Arrecadado 2003	5.886.104,81	24,33
Valor Arrecadado 2004	8.284.070,98	40,74
Valor Orçado 2005	9.026.060,00	8,96
Meta Anual <b>2006</b>	<b>9.672.326,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	10.341.651,00	6,92
Meta Anual 2008	11.188.632,00	8,19

**NOTAS:**

Com crescimento na arrecadação do ICMS e tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Governo Estadual, a estimativa de receita foi feita considerando a estabilidade no índice de participação do nosso Município.

O crescimento na sua arrecadação vem demonstrando índices bem superiores ao da inflação, conforme demonstrado acima, com uma média de 24% ao ano.

Mesmo assim, a evolução da arrecadação foi estimada conservadoramente, atualizando-o pelos índices da meta de inflação para os exercícios de 2006, 2007 e 2008.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

1722.01.02.00 Cota-parte do IPVA

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	89.957,23	-
Valor Arrecadado	2003	110.344,82	22,66
Valor Arrecadado	2004	142.594,87	29,23
Valor Orçado	2005	298.000,00	108,98
Meta Anual	<b>2006</b>	<b>192.888,00</b>	(35,27)
Meta Anual	2007	206.236,00	6,92
Meta Anual	2008	223.127,00	8,19

1724.01.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEF

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	2.250.809,05	-
Valor Arrecadado	2003	3.139.760,80	39,49
Valor Arrecadado	2004	3.707.022,97	18,07
Valor Orçado	2005	4.110.000,00	10,87
Meta Anual	<b>2006</b>	<b>4.404.276,00</b>	7,16
Meta Anual	2007	4.709.052,00	6,92
Meta Anual	2008	5.094.723,00	8,19

1760.00.00.00 Transferência de Convênios

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	319.039,90	-
Valor Arrecadado	2003	1.024.778,47	221,21
Valor Arrecadado	2004	1.034.966,51	0,99
Valor Orçado	2005	995.000,00	(3,86)
Meta Anual	<b>2006</b>	<b>997.482,00</b>	0,25
Meta Anual	2007	1.159.940,00	16,29
Meta Anual	2008	1.213.646,00	4,63

*[Handwritten signatures]*



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

2474.00.00.00 Outras Transferências de Capital

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	655.800,00	-
Valor Arrecadado 2003	6.306,67	-
Valor Arrecadado 2004	-	-
Valor Orçado 2005	742.000,00	-
Meta Anual 2006	<b>423.000,00</b>	(42,99)
Meta Anual 2007	300.000,00	(29,08)
Meta Anual 2008	220.000,00	(26,67)

NOTAS:

As receitas de convênios foram estimadas, tomando por base os projetos que poderão ser enviados aos Governos Estadual e Federal.

TOTAL BRUTO

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	17.741.733,01	-
Valor Arrecadado 2003	22.857.498,72	28,83
Valor Arrecadado 2004	26.000.904,73	13,75
Valor Orçado 2005	39.142.060,00	50,54
Meta Anual 2006	34.633.102,00	(11,52)
Meta Anual 2007	35.452.093,00	2,36
Meta Anual 2008	37.020.789,00	4,42

91700.00.00.00 Deduções

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	-	-
Valor Arrecadado 2003	-	-
Valor Arrecadado 2004	2.108.683,58	-
Valor Orçado 2005	2.431.000,00	15,29
Meta Anual 2006	<b>2.533.102,00</b>	4,20
Meta Anual 2007	2.639.500,00	4,20
Meta Anual 2008	2.750.000,00	4,19



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

1990.00.00.00 Receitas Diversas

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	10.107,59	-
Valor Arrecadado 2003	165.080,46	1.533,23
Valor Arrecadado 2004	409.862,10	148,28
Valor Orçado 2005	580.000,00	41,51
Meta Anual 2006	<b>609.134,00</b>	5,02
Meta Anual 2007	654.150,00	7,39
Meta Anual 2008	706.607,00	8,02

NOTAS:

Como o próprio nome diz, esta é uma receita de difícil previsão, tendo vista não estar vinculada a nenhum fato gerador específico. Sendo assim, foi levado em conta uma média dos últimos anos.

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS

2210.00.00.00 Alienação de Bens Móveis

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	-	-
Valor Arrecadado 2003	-	-
Valor Arrecadado 2004	-	-
Valor Orçado 2005	115.000,00	-
Meta Anual 2006	<b>50.000,00</b>	(56,52)
Meta Anual 2007	60.000,00	20,00
Meta Anual 2008	50.000,00	(16,67)

NOTAS:

Com base na realização de prováveis leilões, com intuito de renovação dos bens móveis deste Município.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2470.00.00.00 Transferência de Convênios

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	-	-
Valor Arrecadado 2003	2.200.000,00	-
Valor Arrecadado 2004	645.842,65	(70,64)
Valor Orçado 2005	8.146.000,00	-
Meta Anual 2006	<b>3.300.000,00</b>	(59,49)
Meta Anual 2007	2.000.000,00	(39,39)
Meta Anual 2008	1.000.000,00	(50,00)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

**1910.00.00.00 Multas e Juros de Mora**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	1.368,52	-
Valor Arrecadado 2003	9.043,86	560,85
Valor Arrecadado 2004	35.353,57	290,91
Valor Orçado 2005	45.000,00	27,29
Meta Anual 2006	<b>48.222,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	51.559,00	6,92
Meta Anual 2008	55.782,00	8,19

**1920.00.00.00 Indenização e Restituição**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	673.798,65	-
Valor Arrecadado 2003	33.915,19	(94,97)
Valor Arrecadado 2004	60.412,02	78,13
Valor Orçado 2005	80.000,00	32,42
Meta Anual 2006	<b>85.728,00</b>	7,16
Meta Anual 2007	91.660,00	6,92
Meta Anual 2008	99.167,00	8,19

**NOTAS:**

Receitas estimadas com base na arrecadação dos últimos exercícios, sendo que na receita de Indenizações e restituições também foi considerado o valor arrecadado até a presente data no exercício de 2005.

**1930.00.00.00 Receita da Dívida Ativa**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado 2002	127.556,61	-
Valor Arrecadado 2003	227.198,17	78,12
Valor Arrecadado 2004	199.937,44	(12,00)
Valor Orçado 2005	282.000,00	41,04
Meta Anual 2006	<b>238.041,00</b>	(15,59)
Meta Anual 2007	247.563,00	4,00
Meta Anual 2008	258.703,00	4,50

**NOTAS:**

A meta estipulada para esta receita foi prevista levando em conta a expectativa da intensificação da fiscalização tributária municipal, baseando-se na arrecadação de 2004 e nos princípios de justiça fiscal.

Os valores estimados para os anos seguintes foram calculados com base na projeção da inflação para os respectivos exercícios.





**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**



**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA**

**Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000**

**2006**



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar n. 101/2000

2006

**TOTAL LÍQUIDO**

RECEITA ARRECADADA / METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL - RS	VARIAÇÕES - %
Valor Arrecadado	2002	17.741.733,01	-
Valor Arrecadado	2003	22.857.498,72	28,83
Valor Arrecadado	2004	23.892.221,15	4,53
Valor Orçado	2005	36.711.060,00	53,65
<b>Meta Anual</b>	<b>2006</b>	<b>32.100.000,00</b>	(12,56)
Meta Anual	2007	32.812.593,00	2,22
Meta Anual	2008	34.270.789,00	4,44



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMARIO

2006

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES ( I )	18.985.034,89	23.246.378,50	27.708.060,00	28.327.000,00	30.452.593,00	33.000.789,00
Receita Tributária	2.064.098,86	2.328.265,97	2.515.000,00	2.575.998,00	2.753.912,00	2.979.047,00
Receita de Contribuição	1.092.551,72	135.999,97	1.330.000,00	1.425.228,00	1.523.854,00	1.648.658,00
Receita Patrimonial	244.357,76	122.944,99	199.000,00	200.141,00	217.202,00	234.283,00
Aplicações Financeira ( II )	218.066,96	102.439,54	143.000,00	173.599,00	185.612,00	200.814,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.290,80	20.505,45	56.000,00	26.542,00	31.590,00	33.469,00
Transferências Correntes	15.204.798,92	20.204.458,65	23.240.060,00	23.735.425,00	25.547.366,00	27.704.077,00
Demais Receitas Correntes	379.227,63	454.708,92	424.000,00	390.208,00	410.259,00	434.724,00
REC.FISCAIS CORRENTES (III)=( I ) - (II)	18.766.967,93	23.143.938,96	27.565.060,00	28.153.401,00	30.266.981,00	32.799.975,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.206.306,67	645.842,65	9.003.000,00	3.773.000,00	2.360.000,00	1.270.000,00
Operações de Crédito (V)				100.000,00	100.000,00	120.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)			115.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	2.206.306,67	645.842,65	8.146.000,00	3.300.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital			742.000,00	323.000,00	200.000,00	100.000,00
REC. FISC. CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	2.206.306,67	645.842,65	8.888.000,00	3.623.000,00	2.200.000,00	1.100.000,00
REC. NÃO FINANC. (IX)=(III + VIII)	20.973.274,60	23.789.781,61	36.453.060,00	31.776.401,00	32.466.981,00	33.899.975,00
DESPESAS CORRENTES (X)	19.381.615,48	21.042.685,14	28.411.700,00	24.910.000,00	27.162.593,00	28.620.789,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.341.608,76	13.264.521,80	15.681.100,00	15.500.000,00	16.500.000,00	17.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)				10.000,00	13.000,00	15.000,00
Outras Despesas Correntes	8.040.006,72	7.778.163,34	12.730.600,00	9.400.000,00	10.649.593,00	11.105.789,00
DESP. FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	19.381.615,48	21.042.685,14	28.411.700,00	24.900.000,00	27.149.593,00	28.605.789,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.789.126,46	1.545.966,71	8.183.500,00	7.112.000,00	5.580.000,00	5.585.000,00
Investimentos	3.324.039,68	1.021.454,44	7.613.500,00	6.462.000,00	4.930.000,00	4.935.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	465.086,78	524.512,27	570.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
DESP. FISC. CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	3.324.039,68	1.021.454,44	7.613.500,00	6.462.000,00	4.930.000,00	4.935.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	-	-	115.860,00	78.000,00	70.000,00	65.000,00
DESP. Ñ FINANC. (XVII)=(XII+XV+XVI)	22.705.655,16	22.064.139,58	36.141.060,00	31.440.000,00	32.149.593,00	33.605.789,00
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)	(1.732.380,56)	1.725.642,03	312.000,00	336.401,00	317.388,00	294.186,00



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

2006

ESPECIFICAÇÃO	2003 (B)	2004 (C)	2005 (D)	2006 (E)	2007 (F)	2008 (G)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	9.739.272,40	10.561.125,01	9.911.125,01	9.261.125,01	8.611.125,01	7.911.125,01
DEDUÇÕES (II)	-	1.029.739,58	645.000,00	885.000,00	1.135.000,00	1.235.000,00
Ativo Disponível	1.401.525,24	1.079.570,07	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Haveres Financeiros	102.586,20	59.955,94	45.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.739.105,43	109.786,43	200.000,00	150.000,00	100.000,00	-
DIVIDA CONSOL. LÍQUIDA (III)=(I-II)	9.739.272,40	9.531.385,43	9.266.125,01	8.376.125,01	7.476.125,01	6.676.125,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	100.000,00	50.000,00	-	-
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	9.739.272,40	9.531.385,43	9.366.125,01	8.426.125,01	7.476.125,01	6.676.125,01
	(B - A)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>5.052.767,53</b>	<b>(207.886,97)</b>	<b>(165.260,42)</b>	<b>(940.000,00)</b>	<b>(950.000,00)</b>	<b>(800.000,00)</b>



**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**CENÁRIO MACROECONÔMICO**  
**2006**

<b>VARIAVEIS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>
PIB REAL (Crescimento % anual)	4,00%	4,00%	3,00%	3,00%
Cambio (R\$/US\$ - Final do ano)		R\$ 2,90	R\$ 3,06	R\$ 3,16
Inflação Média (% Anual) projetada com base em índice de inflação	5,10%	4,16%	3,92%	3,99%
IPCA	6,10%	5,00%	5,00%	5,00%
Taxa para calculo de valor constante		1,0416%	1,0824%	1,1264%